



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Aquisição de veículos

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)
--

A Secretaria Municipal de Educação enfrenta a necessidade de expandir e renovar sua frota de veículos para garantir o transporte escolar eficiente e atender às demandas da pasta. A quantidade de veículos atual não tem sido suficiente, principalmente quando há manutenções em veículos, o que tem gerado dificuldades para atender todos os estudantes.

Para solucionar essa questão, o Diretor Municipal de Transporte Escolar sugeriu a aquisição de dois veículos de pequeno porte. A escolha por veículos menores se justifica pela dificuldade de acesso de ônibus em algumas localidades, devido à impossibilidade de manobra em certos pontos.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação possui uma van alugada com contrato vigente até maio de 2025. Para garantir a continuidade do serviço, é necessário providenciar um veículo similar, que possa substituir o veículo alugado. O veículo com sete lugares veículo será utilizado para o transporte de alunos maiores e para outras demandas da Secretaria.

O transporte escolar é um pilar fundamental para garantir o acesso à educação, especialmente em áreas rurais, e a ampliação e renovação da frota garantirão que todos os alunos tenham acesso a esse direito. A aquisição dos veículos propostos é crucial para assegurar a eficiência do transporte escolar e o cumprimento das responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, reconhecendo a necessidade de oferecer o transporte escolar, a Secretaria Municipal de Educação, sob supervisão da Sra. Rosângela Margarida Raimundo Borges, elabora este ETP visando analisar as possibilidades existentes para oferecer o transporte escolar aos alunos que são atendidos por veículos menores. No Documento de Formalização de Demanda – DFD sugere-se a aquisição de dois veículos, possibilidade que também será analisada neste ETP.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAIS (Art.
--



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

Caso verifique que a aquisição seja a melhor solução, a contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), porém no Documento de Formalização de Demanda, sugere-se que a contratação ocorra até o final do mês de abril de 2025.

Outrossim, a estimativa para esta contratação será descrita na sequência, no tópico 5 – Análise das Alternativas de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica na Escolha da Solução.

Por último, mas não menos importante, insta salientar que a presente contratação é compatível com as leis orçamentárias elaboradas por este Município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

- O(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer os itens em conformidade com a descrição contida no termo de referência, os termos previstos no edital e demais documentos relacionados ao processo licitatório.
- O(s) item(ns) deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Estiva, localizada na Avenida Prefeito Gabriel Rosa nº 177, Centro, Estiva – MG, em até 60 (sessenta) dias após o envio da ordem de fornecimento, das 08h00 às 16h30 em dias úteis;
- O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano; em caso de ata de registro de preços o prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo do(s) item(ns) em até 30 dias a partir do atesto da nota fiscal.
- Em conformidade com o art. 62, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser apresentada a documentação para demonstração da capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, dividindo-se em:
 - I - jurídica;
 - II - técnica;
 - III - fiscal, social e trabalhista;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

IV - econômico-financeira.

- Deverá ser mantida, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- O(a) contratado(a) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

Considerando a quantidade informada no DFD e a eventual necessidade de aquisição dos itens pelas outras secretarias e diretorias municipais, a Secretaria Municipal de Educação entrou em contato com os demais setores para que informassem se possuíam o interesse em participar do processo licitatório. Desta forma, o quantitativo de itens a serem licitados seguem descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade mínima informada no DFD	Quantidade a ser licitada
1	Veículo automotor de 07 (sete) lugares ano modelo 2024/2024, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro cor branco, motor de no mínimo de 1.4 com potência mínima de 106 cv OU motor de no mínimo de 1.0 com potência mínima de 125 cv, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; bi combustível; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio manual; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código nacional de trânsito; frete: incluso e porta malas que pode alcançar capacidade de no mínimo 600 litros.	1	1
2	Veículo tipo van passageiro veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade	1	4



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16”, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.		
---	--	--

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a inclusão de 2 (duas) vans, considerando o aumento da demanda por atendimentos referentes ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e a Secretaria Municipal de Educação optou pela inclusão de mais um veículo, considerando que pode haver a necessidade de uma maior ampliação da frota.

5 - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA NA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Conforme levantamento de mercado realizado, para a solução do problema foram encontradas as seguintes alternativas possíveis:

- a) Locação de veículos;
- b) Aquisição dos itens, conforme sugerido no DFD;

Para análise da “opção a”, nota-se que a locação de veículos atenderia a demanda de transporte escolar, pois a empresa fornecedora forneceria os veículos e em contrapartida a administração municipal pagaria um valor mensal a contratada. Apesar de atender a demanda, verifica-se que os veículos estariam disponíveis por um período de 1 (um) ano, considerando que a empresa contratada poderia não tem interesse em renovar o contrato de locação.

Analisando a “opção b”, verifica-se que a aquisição possibilitaria um maior tempo de uso pela administração, atendendo plenamente a demanda informada pelo Diretor de Transportes Municipais. Considerando que a administração possui dotação orçamentária suficiente para aquisição dos itens, verifica-se a aquisição como a melhor opção.

Tendo a aquisição como parte da solução, verifica-se duas opções para aquisição, a primeira delas é uma adesão à ata de registro de preços em conformidade com § 2º e § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e a segunda é a realização de um pregão presencial a ser realizado pela própria administração, em conformidade com inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Para análise da primeira possibilidade, buscou-se atas de registro de preços que estavam disponíveis para adesão e atendessem ao descritivo solicitado. Encontrou-se a Ata de Registro de Preços nº 086/2024 do município de Irupí – ES para o veículo de 07 (sete) lugares e a Ata de



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:

educacao@estiva.mg.gov.br

Registro de Preços nº 085/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE para o veículo tipo van.

O segundo ponto foi analisar se os valores dos itens estavam em conformidade com o praticado do mercado, para o item veículo automotor de 07 (sete) lugares o valor constante na ata é de R\$125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais). A partir de uma pesquisa realizada em portais de compras públicas, verificou-se a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 da Prefeitura Municipal de Piuma – ES no valor unitário de R\$125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais); o contrato nº 80/2024 da Prefeitura Municipal de Pilões – PB no valor unitário de R\$131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais); Ata de Registro de Preços nº 714/2024 do município de Pinhais - PR no valor de R\$125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais); e a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha – PB no valor unitário de R\$139.900,00 (cento e trinta e nove reais e novecentos reais). Desta forma, nota-se que o valor da ata disponível para adesão possui um valor de acordo com o praticado no mercado.

Para o item veículo tipo van com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista foi realizado o mesmo procedimento para verificar se o valor unitário de R\$312.072,52 (trezentos e doze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) está em conformidade com o valor praticado no mercado. Apesar de encontrar a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90011/24 da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba no valor unitário de R\$322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), foram encontradas outras contratações com valores inferiores, como o termo de homologação do PRC nº 21/24 da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - MG com o valor unitário de R\$259.999,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais); o termo de homologação do PRC nº 35/24 da Prefeitura Municipal de Montalvânia – MG com o valor unitário de R\$267.450,00 (duzentos e sessenta e sete reais, quatrocentos e cinquenta reais); e o termo de homologação do PRC nº 91/24 da Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG com o valor unitário de R\$262.900,00. Desta forma, acredita-se na possibilidade de conseguir um preço inferior ao constante na ata a ser aderida, o que trará vantagem econômica ao município.

Desta forma, conclui-se que a aquisição por meio de uma adesão a ata de registro de preços para o veículo de sete lugares é vantajosa, ao verificar que o preço unitário do item está condizente



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

com o praticado no mercado somado à celeridade de um processo de adesão. Já para o item veículo tipo van, por se tratar de um bem comum, em conformidade com inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, opta-se pela realização de um pregão presencial com registro de preços, ao considerar que a competitividade na fase de lances poderá trazer economia ao município.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

Para se estimar o valor da contratação, utilizou o critério previsto no inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 ao embasar em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Desta forma, para o item 1 (veículo automotor de sete lugares) utilizou-se a contratação o valor da Ata de Registro de Preços nº 86/2025 do município de Irupi – ES. A tabela abaixo apresenta a consolidação da estimativa realizada:

Item 1	Município de Irupi – ES	Quantidade	Total estimado
Veículo automotor de 07 (sete) lugares ano modelo 2024/2024	R\$125.800,00	1	R\$125.800,00

Para o item 2 (veículo tipo van 15+1 lugares) utilizou-se as contratações citadas no tópico 5, que seguem descritas abaixo:

Item 2							
Veículo tipo van 15+1 lugares							
Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG	Prefeitura Municipal de Montalvânia - MG	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - MG	Codanorte	Codevasf	Quantidade	Total unitário estimado	Valor total estimado
R\$262.900,00	R\$267.450,00	R\$259.999,00	R\$312.072,52	R\$322.800,00	4	R\$285.044,30	1.140.177,20

Com os levantamentos realizados, podemos estimar que a contratação de toda a administração municipal será de R\$1.265,977,20 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

A melhor solução encontrada para atendimento da demanda apresentada consiste na aquisição do item 1 por meio de uma adesão a Ata de Registro de Preços nº 86/2025 do município



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

de Irupi – ES. Para o item 2 a solução encontrada é a aquisição por meio de um pregão presencial com registro de preços, de acordo com o inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação traz vantagem econômica ao racionalizar as contratações realizadas anualmente pelo município. É sabido que a realização de um processo de licitação ou de contratação direta demanda tempo, recursos materiais, recursos humanos, etc. Realizando-se uma prorrogação da ata, o número de processos de contratação pública irá diminuir anualmente, proporcionando mais tempo para que os agentes públicos possam se dedicar às demais contratações, de modo a tornar os trabalhos mais céleres e eficientes. Deste modo estar-se á homenagenado vários dos princípios previstos na Nova Lei de Licitações, como a economicidade, celeridade, eficiência, desenvolvimento sustentável, entre outros.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021)
--

Os itens a serem adquiridos poderão ser fornecidos de forma única ou parcelada, de acordo com a necessidade de demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)
--

Pretende-se, com a presente contratação ampliar a frota de veículos para atendimento do transporte escolar e contribuir para que os alunos tenham acesso ao ambiente escolar. A Secretaria Municipal de Educação sabe que o transporte escolar desempenha um papel fundamental para que os alunos frequentem o ambiente, contribuindo para a universalização do ensino e diminuindo da evasão escolar. Ao garantir o acesso à educação, o transporte escolar contribui para o desenvolvimento social e econômico das regiões, além do contribuir para a formação de cidadãos mais preparados e qualificados.

No que se refere a aquisição do veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, pretende-se atender às necessidades da população e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde,



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)
--

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração juntamente com a documentação necessária para adesão e para prosseguimento do pregão presencial com registro de preços, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, de acordo com o art. 53 da Lei 14.133/2021. Posteriormente, conforme o parágrafo § 3º deste mesmo artigo, encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei 14.133/2021.

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, de acordo com alínea a, inciso I do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, deverá ser verificado se o contratado preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme art. 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021.

Outrossim, o agente de contratação e sua equipe de apoio deverão se atentar se o termo de referência traz todas as informações essenciais que deveriam conter no instrumento do contrato.

No que tange à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, a Prefeitura de Estiva, desde o advento da Nova Lei de Licitações, disponibilizou a quase todos que atuam de alguma forma com compras e licitações meios para se capacitarem por meio de cursos presenciais e on-line. Estes servidores, ainda, possuem suporte dos membros da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar de Transição Normativa da Nova Lei de Licitações e Contratos, além de poderem contar com o auxílio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme foi devidamente previsto nos regulamentos municipais.

Por fim, por se tratar de um objeto de simples execução e fiscalização, não se vislumbra nenhuma outra providência a ser tomada antes da celebração do contrato, além das cautelas de



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

praxe.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não depende de outras contratações. Não há, pois contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

A aquisição de dois veículos para transporte escolar acarreta impactos ambientais significativos, principalmente relacionados à emissão de gases poluentes e ao consumo de combustíveis fósseis. A emissão de gases como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas contribui para o aquecimento global, a poluição do ar e problemas de saúde respiratória. Além disso, o consumo de combustíveis fósseis agrava a dependência de recursos não renováveis e contribui para a exploração de combustíveis fósseis. A produção e descarte de veículos também geram impactos, como a extração de minerais e a geração de resíduos sólidos.

Como ações mitigadoras sugere-se que a utilização de materiais sustentáveis e certificados e que ao final de sua vida útil ocorra um planejamento para o descarte correto do item adquirido. Sugere-se também que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Municipal de Meio Ambiente e CONDEMA promovam ações de educação ambiental local, com foco no descarte correto de resíduos, promovendo ações de orientação quanto a importância da reciclagem e que divulguem opções para o descarte correto dos resíduos gerados, desta forma, com menos produtos se acumulando na natureza, mais saudável será o ecossistema.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante dos estudos preliminares que realizamos, podemos concluir, sem maiores dificuldades, que a aquisição dos itens: veículo automotor de 07 (sete) lugares e veículo tipo van



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pereira, 290, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG
Tel: (35) 3462-1027/ Cel: (35) 99143-8812 - E-mail.:
educacao@estiva.mg.gov.br

15+1 lugares possui total adequação ao atendimento da necessidade do órgão demandante, possuindo viabilidade técnica operacional e orçamentária, conforme já demonstramos no decorrer deste documento.

13- ANEXOS

Seguem anexos:

- Documentação para adesão à Ata de Registro de Preços nº 86/2024, incluindo autorização do fornecedor e órgão gerenciador;
- Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2025 da Prefeitura Municipal de Piuma – ES;
- Contrato nº 80/2024 da Prefeitura Municipal de Pilões – PB;
- Ata de Registro de Preços nº 714/2024 do município de Pinhais -PR;
- Ata de Registro de Preços nº 1/2024 da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB;
- Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90011/24 da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba;
- Ata de Registro de Preços nº 85/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE e decisão de reajuste;
- Termo de homologação do PRC nº 21/24 da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto – MG;
- Termo de homologação do PRC nº 35/24 da Prefeitura Municipal de Montalvânia – MG;
- Termo de homologação do PRC nº 91/24 da Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Rosângela Margarida Raimundo Borges - matrícula 204

Estiva, 31 de março de 2025.

Rosângela Margarida Raimundo Borges
Secretária Municipal de Educação